



PORTARIA Nº 029/2023 – DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Amorcia Dantas de Castro
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
21/06/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, ALÍNEA “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) Público (a) PÂMELA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Programas Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, matriculado sob o decreto nº 3409/2022, inscrito no CPF nº 022.266.391-01, para atuar como fiscal dos Contratos nº 087/2023 e 088/2023 do Processo Administrativo nº 6870/2023, do Pregão Presencial nº 004/2023, para a contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestações de serviços de administração, e gerenciamento de frota de veículos do município e os estes locados, com o fornecimento de combustível e lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno geral), bem como fornecimento de peças, e acessórios de reposição original ou similar da primeira linha, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrado com a empresa: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50 com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos Termos Contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato administrativo, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente: *Pâmela Barbosa dos Santos*

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 21 de junho de 2023.

Alexandre de Jesus Assis
Alexandre de Jesus Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Decreto nº 2682/2022